



Estado da Bahia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 28/08/2014  
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

Lei No. 779 de 04 de julho de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

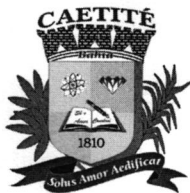
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de CAETITÉ para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.



Estado da Bahia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:



I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;



XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;





XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício



financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.



§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.





Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesa efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais

II - juros e encargos da dívida

III - outras despesas correntes

IV - sentenças judiciais

V - investimentos

VI - inversões financeiras

VII - amortização da dívida

VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:



I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;



Estado da Bahia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## GABINETE DO PREFEITO

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

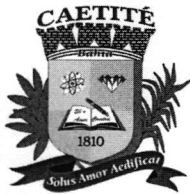
Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.





§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;



- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

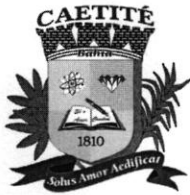
Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.



Estado da Bahia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.



§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.





Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento, com anuência da Câmara de Vereadores.

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAETITÉ, 04 de julho de 2014.

José Barreira de Alencar Filho

Prefeito

**PUBLICADO**

Em: 07 / 07 / 2014

**RANGEL CARDOSO SILVA**  
Chefe de Gabinete





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1038 -	EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Desenvolver Ações
<b>PROGRAMA: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1046 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis, equipamentos e veículo
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2045 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar Ações
2046 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2047 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Gerenciar Ações
2057 -	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
2074 -	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1071 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
1075 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PONTO CIDADÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade Construída
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1047 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Móveis e equipamentos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de Contingência
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
<b>PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidades construídas e ampliadas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1050 -	EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO	Equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos
1051 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade Construída
1076 -	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRÍCOLA	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2007 -	MANUT. ADMINISTR. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION.MAGISTÉRIO	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2008 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender alunos
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Garantir Merenda escolar de qualidade com implantação de unidades de alimentação, adesão a projetos e atividades educativas em nutrição, estimulando e incentivando o uso dos produtos da região - Agricultura Familiar.	
2048 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2049 -	PROGRAMA DO PDDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2065 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2083 -	BRALF - BRASIL ALFABETIZADO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1003 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
1004 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade concluída
1048 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Móveis e equipamentos
1049 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículo, ambulância e unidade móvel.
1077 -	CONSTRUÇÃO DA UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2014 -	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2016 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2044 -	MANUTENÇÃO DO SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2055 -	GESTÃO SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2067 -	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2073 -	Programa do Centro Regional Saúde do Trabalhador-CEREST Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2079 -	Munut. de Serv. Hospitalares e SADT- Serv.de Apoio Diagnóstico Terapêutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2020 -	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2054 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
<b>PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1064 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1065 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1078 -	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2021 -	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2059 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2060 -	SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2068 -	OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2076 -	Manutenção de Centro Espec. Odontológica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2077 -	Manutenção do NASF - Nucleo de Apoio a Saúdeda Família	Gerenciar Ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2078 -	Manutenção do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2082 -	MANUT.DO PROGR.DE COMPENSAÇÃO DE ESPEC.REGIONAIS	01 Unidade
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
<b>PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	CONSTR. AMPL. DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE	Unidades construídas
	Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Ruas pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades ampliadas e implantadas
1009 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Unidades construídas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1010 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Unidades construídas e ampliadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1011 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	Unidades construídas
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1013 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA	Unidades construídas
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
1014 -	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Unidades construídas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1017 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS	Máquinas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Unidades construídas e ampliadas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1052 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1053 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1063 -	CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM	Gerenciar ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2023 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2024 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Desenvolver Ações
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
2025 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2075 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública.	
<b>PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1015 -	IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS	Unidades implantadas
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1055 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Máquinas e Implementos
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	
2022 -	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Desenvolver Ações
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
2026 -	IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS	Desenvolver Atividades
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	comercialização.	
2027 -	MANUT. SECRET. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Gerenciar Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1005 -	PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Unidades reformadas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1021 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMUNITÁRIA	Unidades construídas
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1056 -	EQUIPAMENTO DA CASA DO CONSELHO	Equipamentos e móveis
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS URBANO E RURAL	Unidade Construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1067 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	Unidade Construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1068 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO IDOSO	Unidade Construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1069 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade Construída
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1073 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA	Unidade Construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1074 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Unidade Construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2028 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2029 -	MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD	Atender o deficiente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2030 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - PRAI	Atender o idoso
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2031 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atender a pessoas carentes
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2032 -	MANUT. PROGR. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PETI	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRACA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e adolescente
2038 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2039 -	IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO LÚDICAS E INTERATIVAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidades implantadas
2040 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2041 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2052 -	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2061 -	PROGRAMA PROJovem Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2062 -	PROGRAMA RESGATANDO RAÍZES - QUILOMBOLA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2064 -	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E IDOSO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2071 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2072 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
2080 -	Manutenção da Casa das Gestantes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2081 -	Manutenção do Ponto Cidadão Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2084 -	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1070 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade Construída



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2036 -	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Atividades
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 16 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1016 -	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1023 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas e ampliadas
1024 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas
1072 -	CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Unidade Construída
2037 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerencias ações
2056 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1062 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidades construídas
2034 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município;	Gerenciar Ações
2050 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
<b>PROGRAMA: 19 - ESPORTE PARA TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2035 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER Melhorar a qualidade de vida através de atividades esportivas, promover a integração da comunidade e buscar talentos no esporte para representarem o município.	Incentivar a prática ao esporte
<b>PROGRAMA: 20 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2058 -	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 21 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1045 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidades construídas e ampliadas
<b>PROGRAMA: 22 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2005 -	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações
<b>PROGRAMA: 23 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2006 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações





PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	80.964.158,90	88.246.521,99	121.837.884,00	131.389.974,09	143.004.847,80	157.076.524,82
1.1.0.0.0.0.0.00	RECEITA TRIBUTARIA	12.167.918,61	15.510.060,56	20.680.286,00	22.301.620,43	24.273.083,68	26.661.555,11
1.1.1.0.0.0.0.00	Impostos	11.316.190,40	14.793.057,90	19.119.727,00	20.618.713,60	22.441.407,88	24.649.642,42
1.1.1.2.0.0.0.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	1.518.055,97	1.704.581,91	3.160.114,00	3.407.866,94	3.709.122,38	4.074.100,02
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	197.462,77	220.811,37	761.595,00	821.304,05	893.907,33	981.867,81
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	1.204.272,29	679.789,57	1.491.938,00	1.608.905,94	1.751.133,23	1.923.444,73
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	1.204.272,29	679.789,57	1.491.938,00	1.608.905,94	1.751.133,23	1.923.444,73
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	116.320,91	803.980,97	906.581,00	977.656,95	1.064.081,82	1.168.787,48
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	9.798.134,43	13.088.475,99	15.959.613,00	17.210.846,66	18.732.285,50	20.575.542,40
1.1.1.3.05.00.00	Imp. s/Servico de Qualquer Natureza	9.798.134,43	13.088.475,99	15.959.613,00	17.210.846,66	18.732.285,50	20.575.542,40
1.1.1.3.05.01.00	Imposto s/Servico de Qualquer Natureza	9.516.733,33	12.762.206,29	15.959.613,00	17.210.846,66	18.732.285,50	20.575.542,40
1.1.1.3.05.01.01	ISS	0,00	0,00	15.663.148,00	16.891.138,80	18.384.315,47	20.193.332,11
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	0,00	296.465,00	319.707,86	347.970,03	382.210,29
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	3.802,05	325.044,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.0.0.00	Taxas	851.728,21	717.002,66	1.558.369,00	1.680.545,13	1.829.105,32	2.009.089,28
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	102.574,58	110.292,06	588.665,00	634.816,34	690.934,10	758.922,02
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	88.898,66	16.340,56	324.931,00	350.405,59	381.381,44	418.909,38
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	0,00	0,00	237.185,00	255.780,30	278.391,28	305.784,98
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	87.746,00	94.625,29	102.990,17	113.124,40
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para execução de Obras	13.675,92	93.951,50	212.622,00	229.291,56	249.560,93	274.117,73
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	0,00	0,00	13.184,00	14.217,63	15.474,47	16.997,16
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder de polícia	0,00	0,00	37.928,00	40.901,56	44.517,26	48.897,76
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	749.153,63	606.710,60	969.704,00	1.045.728,79	1.138.171,22	1.250.167,26
1.1.2.2.09.00.00	Taxa de Limpeza Pública	41.794,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	5.288,00	5.702,58	6.206,69	6.817,43
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	107.166,00	115.567,81	125.784,00	138.161,15
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	707.359,42	606.710,60	857.250,00	924.458,40	1.006.180,52	1.105.188,69
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	857.250,00	924.458,40	1.006.180,52	1.105.188,69
1.1.3.0.0.0.0.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823,41
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823,41
1.2.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	440.159,94	451.697,77	634.010,00	683.716,39	744.156,92	817.381,96
1.2.1.0.0.0.0.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823,41
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	0,00	0,00	2.190,00	2.361,70	2.570,47	2.823,41



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	440.159,94	451.697,77	1.656,00	1.785,83	1.943,70	2.134,96
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	440.159,94	451.697,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.656,00	1.785,83	1.943,70	2.134,96
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	630.164,00	679.588,86	739.642,75	812.423,59
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	98.574,87	110.863,32	437.161,00	471.434,41	513.109,21	563.599,16
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.442,00	1.555,05	1.692,52	1.859,06
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.442,00	1.555,05	1.692,52	1.859,06
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	98.574,87	110.863,32	432.729,00	466.654,94	507.907,24	557.885,31
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	98.574,87	110.863,32	432.729,00	466.654,94	507.907,24	557.885,31
1.3.2.5.01.01.00	Receita de Remuneração de Dep.Bancários Recursos Vinculados -Royalties	3,80	55,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB	9.399,44	27.084,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Receita de Remuneração de Dep.Bancários Recursos Vinculados -FMS	7.488,77	16.803,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Receita de Remuneração de Dep.Bancários Recursos Vinculados -MDE	246,02	221,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Receita de Remuneração de Dep.Bancários Recursos Vinculados -FUS	1.234,12	528,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - CIDE	0,00	0,00	8.760,00	9.446,78	10.281,88	11.293,61
1.3.2.5.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	39.732,51	36.373,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	40.490,21	29.797,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	171.861,00	185.334,90	201.718,51	221.567,61
1.3.2.5.52.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- FUNDEB	0,00	0,00	47.066,00	50.755,97	55.242,80	60.678,69
1.3.2.5.52.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- 25% - MDEB	0,00	0,00	41.240,00	44.473,22	48.404,65	53.167,67
1.3.2.5.52.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação - QSE	0,00	0,00	20.705,00	22.328,27	24.302,09	26.693,41
1.3.2.5.52.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- CONVÊNIO	0,00	0,00	37.250,00	40.170,40	43.721,46	48.023,66
1.3.2.5.52.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação	0,00	0,00	25.600,00	27.607,04	30.047,50	33.004,18
1.3.2.5.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde	0,00	0,00	115.567,00	124.627,45	135.644,52	148.991,94
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - FMS - Aplicação 15%	0,00	0,00	38.600,00	41.626,24	45.306,00	49.764,11
1.3.2.5.53.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS	0,00	0,00	41.347,00	44.588,60	48.530,23	53.305,61
1.3.2.5.53.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde - CONVÊNIO	0,00	0,00	32.100,00	34.616,64	37.676,75	41.384,14
1.3.2.5.53.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Saúde	0,00	0,00	3.520,00	3.795,97	4.131,53	4.538,08
1.3.2.5.54.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Assistência Social	0,00	0,00	7.650,00	8.249,75	8.979,03	9.862,56
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	0,00	0,00	3.560,00	3.839,10	4.178,48	4.589,64
1.3.2.5.54.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIO	0,00	0,00	2.530,00	2.728,35	2.969,54	3.261,74
1.3.2.5.54.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Assistência Social	0,00	0,00	1.560,00	1.682,30	1.831,02	2.011,19
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DIVERSOS	0,00	0,00	35.620,00	38.412,61	41.808,28	45.922,22



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	3.971,00	4.282,33	4.660,89	5.119,52
1.3.2.5.56.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	0,00	0,00	500,00	539,20	586,87	644,61
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	0,00	0,00	800,00	862,72	938,98	1.031,38
1.3.2.5.56.00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	0,00	0,00	2.671,00	2.880,41	3.135,04	3.443,53
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	89.300,00	96.301,12	104.814,14	115.127,85
1.3.9.0.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.990,00	3.224,42	3.509,46	3.854,79
1.3.9.0.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.990,00	3.224,42	3.509,46	3.854,79
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.830,00	3.051,87	3.321,66	3.648,51
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	2.830,00	3.051,87	3.321,66	3.648,51
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.214,55	0,00	1.212.601,00	1.307.668,92	1.423.266,85	1.563.316,31
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	1.206.063,00	1.300.618,34	1.415.593,00	1.554.887,35
1.6.0.0.05.99.00	Outros Serviços de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.206.063,00	1.300.618,34	1.415.593,00	1.554.887,35
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	6.214,55	0,00	6.538,00	7.050,58	7.673,85	8.428,96
1.6.0.0.99.09.00	Outros Serviços	6.214,55	0,00	6.538,00	7.050,58	7.673,85	8.428,96
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.034.511,38	71.780.939,48	98.060.703,00	105.748.662,10	115.096.843,83	126.422.373,26
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	67.267.561,08	71.563.023,39	96.245.703,00	103.791.366,10	112.966.522,86	124.082.428,71
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	35.092.839,88	40.389.807,45	54.809.004,00	59.106.029,89	64.331.002,93	70.661.173,62
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	21.052.670,97	22.674.561,97	32.013.489,00	34.523.346,53	37.575.210,36	41.272.611,06
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	21.004.854,06	22.597.267,69	31.926.772,00	34.429.830,92	37.473.427,97	41.160.813,29
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	47.816,91	77.294,28	86.717,00	93.515,61	101.782,39	111.797,78
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00	465.450,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.00	Demais Transferencias da Uniao	0,00	465.450,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financeira pela Expl.Rec.Naturais	619.191,87	874.855,26	1.094.378,00	1.180.177,24	1.284.504,91	1.410.900,19
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais CFEM	271.974,19	553.674,37	583.671,00	629.430,81	685.072,49	752.483,63
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	309.178,12	321.180,89	416.617,00	449.279,77	488.996,10	537.113,32
1.7.2.1.22.90.00	Outras Transf.Decorrentes de Compens. Financeira pela Expl.Rec.Naturais	8.039,56	0,00	94.090,00	101.466,66	110.436,31	121.303,25
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	5.788.600,31	11.209.305,83	13.347.839,00	14.394.309,57	15.666.766,54	17.208.376,36
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	1.305.555,24	1.276.631,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00	Transf.Média e Alta Complexidade Ambulat.e Hospitalar	162.500,00	153.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	582.130,00	591.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	1.333.038,00	1.454.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	174.190,00	182.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	30.513,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.34.00	Programa de Assist. Farmaceutica Básica	30.513,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	81.712,64	17.426,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde	111.550,46	317.222,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.00	Transf. Financ. Munic. - Gestão Plena	0,00	0,00	338.078,00	364.583,31	396.812,47	435.858,82
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico de Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	281.548,00	303.621,36	330.461,49	362.978,90
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.530,00	60.961,95	66.350,99	72.879,92
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	4.865.037,00	5.246.455,91	5.710.242,61	6.272.130,49
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	0,00	1.538.314,00	1.658.917,82	1.805.566,16	1.983.233,86
1.7.2.1.33.52.31	Saude da Família PSF	0,00	0,00	1.028.553,00	1.109.191,56	1.207.244,09	1.326.036,91
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	1.560.090,00	1.682.401,06	1.831.125,31	2.011.308,04
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	0,00	215.418,00	232.306,77	252.842,69	277.722,41
1.7.2.1.33.52.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	34.802,00	37.530,48	40.848,17	44.867,63
1.7.2.1.33.52.36	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	333.960,00	360.142,46	391.979,05	430.549,79
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	0,00	0,00	153.900,00	165.965,76	180.637,13	198.411,83
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	60.397,00	65.132,12	70.889,80	77.865,36
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	60.397,00	65.132,12	70.889,80	77.865,36
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	7.619.231,00	8.216.578,71	8.942.924,27	9.822.908,02
1.7.2.1.33.54.10	Transf. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	7.311.281,00	7.884.485,43	8.581.473,94	9.425.890,98
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	244.500,00	263.668,80	286.977,12	315.215,67
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	63.450,00	68.424,48	74.473,20	81.801,37
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	465.096,00	501.559,52	545.897,38	599.613,68
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	47.500,00	51.224,00	55.752,20	61.238,22
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	0,00	246.542,00	265.870,89	289.373,88	317.848,27
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	114.524,00	123.502,68	134.420,32	147.647,28
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	56.530,00	60.961,95	66.350,99	72.879,92
1.7.2.1.33.80.00	Gestão SUS	1.865.610,20	6.369.759,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	141.800,00	845.482,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	1.415.760,47	1.323.031,65	1.779.330,00	1.918.829,47	2.088.454,00	2.293.957,87
1.7.2.1.34.00.01	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	0,00	0,00	545.100,00	587.835,84	639.800,53	702.756,90
1.7.2.1.34.00.02	Piso Fixo de Média Complexidade	0,00	0,00	89.700,00	96.732,48	105.283,63	115.643,54
1.7.2.1.34.00.03	Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	0,00	21.639,00	23.335,50	25.398,36	27.897,56
1.7.2.1.34.00.04	Piso de Alta Complexidade I	0,00	0,00	55.435,00	59.781,10	65.065,75	71.468,22
1.7.2.1.34.00.05	Projovem Adolescente - PBV I	0,00	0,00	156.026,00	168.258,44	183.132,49	201.152,72



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.00.06	Piso Básico Variável III	0,00	0,00	124.200,00	133.937,28	145.777,34	160.121,83
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	0,00	0,00	173.880,00	187.512,19	204.088,27	224.170,55
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	57.818,00	62.350,93	67.862,75	74.540,45
1.7.2.1.34.00.09	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	326.784,00	352.403,87	383.556,37	421.298,32
1.7.2.1.34.00.99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	0,00	0,00	228.748,00	246.681,84	268.488,51	294.907,78
1.7.2.1.34.02.00	Benefícios Eventuais	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.03.00	Programa de Pessoa Port. de Deficiência (PPD) - PISO DE TRANSIÇÃO DE DEFICIENTES COMP	18.816,00	18.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.00	PAC - Rede Abrigo API - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	58.787,00	48.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	Programa de Atenção Integral à Família - CREAS	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.08.00	EMPB - PETI	737.600,00	571.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - CRAS	75.600,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada	329.643,92	333.442,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.12.00	FMAS- P JOV. - PRO JOV.	105.516,75	96.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00	Outras Transf. de Recursos do FNAS	76.996,80	69.366,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	6.179.207,46	3.805.907,17	6.151.590,00	6.633.874,65	7.220.309,17	7.930.787,59
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	772.477,24	784.784,20	1.000.685,00	1.079.138,70	1.174.534,56	1.290.108,76
1.7.2.1.35.02.00	Repasso do PDDE	8.829,60	11.700,00	23.455,00	25.293,87	27.929,85	30.238,79
1.7.2.1.35.03.00	Repasso do PNAE	817.128,00	977.868,00	1.224.543,00	1.320.547,17	1.437.283,54	1.578.712,24
1.7.2.1.35.04.00	Repasso do PNATE	809.527,65	766.414,09	979.307,00	1.056.084,67	1.149.442,55	1.262.547,70
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	3.771.244,97	1.265.140,88	2.923.600,00	3.152.810,24	3.431.518,67	3.769.180,10
1.7.2.1.36.00.00	ICMS-EXP - Transferência Financeira - L.C. No 87/96	0,00	36.695,28	53.110,00	57.273,82	62.336,83	68.470,77
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	13.395,00	14.445,17	15.722,12	17.269,18
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	0,00	0,00	355.873,00	383.773,44	417.699,01	458.800,59
1.7.2.1.99.01.00	Transferencia Financeira - ICMS Desoneração LC No. 87/96	37.408,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferencias dos estados	11.911.249,56	10.101.204,49	13.659.025,00	14.729.892,57	16.032.015,07	17.609.565,36
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados	8.656.841,57	9.687.298,47	12.048.057,00	12.992.624,67	14.141.172,69	15.532.664,08
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	7.020.251,57	7.887.766,09	9.808.165,00	10.577.125,14	11.512.143,00	12.644.937,87
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	1.283.559,16	1.563.496,74	1.886.801,00	2.034.726,20	2.214.596,00	2.432.512,24
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	90.353,88	92.961,11	143.622,00	154.881,96	168.573,53	185.161,16
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	60.572,95	3.147,48	43.429,00	46.833,83	50.973,94	55.989,78
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e Social - FIES	184.063,93	113.266,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	18.040,08	26.660,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na receita dos Estados	0,00	0,00	166.040,00	179.057,54	194.886,23	214.063,03





PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.33.00.00	Transferências de Rec. do Estado Para Saúde	2.976.647,99	230.139,94	893.172,00	963.196,69	1.048.343,28	1.151.500,26
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	166.670,00	179.736,93	195.625,67	214.875,24
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	113.250,00	122.128,80	132.924,99	146.004,80
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	613.252,00	661.330,96	719.792,62	790.620,21
1.7.2.2.33.01.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	2.976.647,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00	Transferências do Estado - SAMU	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00	Transferência do Estado - PSF	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	Outras Transf. de Recursos do Estado p/Programa de Saúde	0,00	23.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	277.760,00	183.766,08	717.796,00	774.071,21	842.499,10	925.401,02
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	11.004,00	11.866,71	12.915,73	14.186,63
1.7.2.2.99.00.28	Transferência de Recursos do FEAS	0,00	0,00	556.978,00	600.645,08	653.742,11	718.070,33
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0,00	0,00	115.494,00	124.548,73	135.558,84	148.897,83
1.7.2.2.99.00.99	Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	34.320,00	37.010,69	40.282,43	44.246,23
1.7.2.2.99.02.00	Transferência do FNAS	277.760,00	183.766,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	20.263.471,64	21.072.011,45	27.777.674,00	29.955.443,64	32.603.504,86	35.811.689,74
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	16.013.982,46	16.186.477,99	21.255.550,00	22.921.985,12	24.948.288,60	27.403.200,20
1.7.2.4.01.00.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	21.255.550,00	22.921.985,12	24.948.288,60	27.403.200,20
1.7.2.4.01.99.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	16.013.982,46	16.186.477,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	4.249.489,18	4.885.533,46	6.522.124,00	7.033.458,52	7.655.216,25	8.408.489,53
1.7.2.4.02.00.01	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	6.522.124,00	7.033.458,52	7.655.216,25	8.408.489,53
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	766.950,30	217.916,09	1.815.000,00	1.957.296,00	2.130.320,97	2.339.944,55
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	344.750,00	98.216,79	915.000,00	986.736,00	1.073.963,46	1.179.641,47
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	190.000,00	204.896,00	223.008,81	244.952,87
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	190.000,00	204.896,00	223.008,81	244.952,87
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.1.03.00.01	Transf. de Convênios da União para Programa de Assistência Social	0,00	0,00	175.000,00	188.720,00	205.402,85	225.614,49
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	344.750,00	98.216,79	350.000,00	377.440,00	410.805,70	451.228,98
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	422.200,30	119.699,30	900.000,00	970.560,00	1.056.357,50	1.160.303,08
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	300.000,00	323.520,00	352.119,17	386.767,69
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	22.060,80	280.000,00	301.952,00	328.644,56	360.983,18
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	280.000,00	301.952,00	328.644,56	360.983,18



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.6.2.04.00.00	Transf. de Conv. dos Estados Dest. Prog. Educação	303.404,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.04.01.00	Transferências de Recursos do PETE	303.404,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	118.796,00	97.638,50	320.000,00	345.088,00	375.593,78	412.552,21
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.779,55	392.960,86	810.293,00	873.819,97	951.065,66	1.044.650,52
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	9.448,17	8.031,53	46.673,00	50.332,16	54.781,52	60.172,02
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	2.222,00	2.396,20	2.608,02	2.864,65
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.222,00	2.396,20	2.608,02	2.864,65
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	2.222,00	2.396,20	2.608,02	2.864,65
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	0,00	1.976,00	2.130,92	2.319,29	2.547,51
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	0,00	0,00	1.976,00	2.130,92	2.319,29	2.547,51
1.9.1.5.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.680,69	7.271,26	7.986,76
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	6.195,00	6.680,69	7.271,26	7.986,76
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	0,00	6.195,00	6.680,69	7.271,26	7.986,76
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	6.195,00	6.680,69	7.271,26	7.986,76
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	7.448,17	4.831,53	26.780,00	28.879,55	31.432,50	34.525,46
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Serviços	7.448,17	4.831,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	7.448,17	4.831,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	26.780,00	28.879,55	31.432,50	34.525,46
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	26.780,00	28.879,55	31.432,50	34.525,46
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	2.000,00	3.200,00	9.500,00	10.244,80	11.150,44	12.247,64
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	9.500,00	10.244,80	11.150,44	12.247,64
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	2.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	2.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	25.358,49	48.442,50	106.306,00	114.640,39	124.774,60	137.052,42
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354,26
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354,26
1.9.2.1.99.00.99	Outras Indenizações	0,00	0,00	13.461,00	14.516,34	15.799,58	17.354,26
1.9.2.2.00.00.00	Restituicoes	25.358,49	48.442,50	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituicoes	25.358,49	48.442,50	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituicoes	0,00	0,00	92.845,00	100.124,05	108.975,02	119.698,16
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituicoes	25.358,49	48.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Divida Ativa	144.956,48	313.641,29	457.091,00	492.926,94	536.501,68	589.293,45
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	144.956,48	313.641,29	451.411,00	486.801,63	529.834,89	581.970,65



PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	111.666,69	146.550,38	176.439,00	190.271,82	207.091,85	227.469,69
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	821,14	0,00	3.365,00	3.628,82	3.949,61	4.338,25
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	3.061,90	79.501,12	146.680,00	158.179,71	172.162,80	189.103,62
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outs. Tributos	29.406,75	87.589,79	124.927,00	134.721,28	146.630,64	161.059,10
1.9.3.1.99.00.99	Receita da dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	124.927,00	134.721,28	146.630,64	161.059,10
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida ativa de outs.tributos	29.406,75	87.589,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	5.680,00	6.125,31	6.666,79	7.322,80
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	5.680,00	6.125,31	6.666,79	7.322,80
1.9.3.2.99.01.99	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	5.680,00	6.125,31	6.666,79	7.322,80
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	37.016,41	22.845,54	200.223,00	215.920,48	235.007,85	258.132,62
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	37.016,41	22.845,54	200.223,00	215.920,48	235.007,85	258.132,62
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	200.223,00	215.920,48	235.007,85	258.132,62
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.034.194,87	1.253.646,25	13.721.642,00	14.797.418,73	16.105.510,55	17.690.292,78
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	110.000,00	0,00	1.610.000,00	1.736.224,00	1.889.706,20	2.075.653,29
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	110.000,00	0,00	1.610.000,00	1.736.224,00	1.889.706,20	2.075.653,29
2.1.1.4.01.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Educação	0,00	0,00	180.000,00	194.112,00	211.271,50	232.060,62
2.1.1.4.02.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Saúde	0,00	0,00	180.000,00	194.112,00	211.271,50	232.060,62
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	110.000,00	0,00	1.250.000,00	1.348.000,00	1.467.163,20	1.611.532,06
2.1.1.9.00.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.250.000,00	1.348.000,00	1.467.163,20	1.611.532,06
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	53.200,00	57.370,88	62.442,47	68.586,80
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	25.700,00	27.714,88	30.164,88	33.133,10
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	27.714,88	30.164,88	33.133,10
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	25.700,00	27.714,88	30.164,88	33.133,10
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	27.500,00	29.656,00	32.277,59	35.453,71
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	27.500,00	29.656,00	32.277,59	35.453,71
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.924.194,87	1.253.646,25	12.058.442,00	13.003.823,85	14.153.361,88	15.546.052,69
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	0,00	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807,08	114.021,69
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807,08	114.021,69
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	417.460,00	88.442,00	95.375,85	103.807,08	114.021,69
2.4.2.1.99.00.99	Outras Transferências da União	0,00	0,00	88.442,00	95.375,85	103.807,08	114.021,69
2.4.2.1.99.99.00	Demais Transferencias da União	0,00	417.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios	2.924.194,87	836.186,25	11.970.000,00	12.908.448,00	14.049.554,80	15.432.031,00
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	1.694.506,64	475.278,75	10.500.000,00	11.323.200,00	12.324.170,88	13.536.869,29





PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	1.600.000,00	1.725.440,00	1.877.968,90	2.062.761,04
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	1.600.000,00	1.725.440,00	1.877.968,90	2.062.761,04
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	1.294.094,39	0,00	1.800.000,00	1.941.120,00	2.112.715,01	2.320.606,16
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	1.800.000,00	1.941.120,00	2.112.715,01	2.320.606,16
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	400.412,25	475.278,75	7.100.000,00	7.656.640,00	8.333.486,98	9.153.502,09
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	1.229.688,23	360.907,50	1.470.000,00	1.585.248,00	1.725.383,92	1.895.161,70
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	20.000,00	60.000,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	509.554,50	133.477,50	320.000,00	345.088,00	375.593,78	412.552,21
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	320.000,00	345.088,00	375.593,78	412.552,21
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	700.133,73	167.430,00	550.000,00	593.120,00	645.551,81	709.074,11
2.4.7.2.99.00.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	550.000,00	593.120,00	645.551,81	709.074,11
2.4.7.2.99.09.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	700.133,73	167.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-5.700.365,89	-6.240.451,35	-8.781.036,00	-9.469.469,21	-10.306.570,29	-11.320.736,80
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-4.032.123,08	-4.342.860,87	-6.402.697,00	-6.904.668,44	-7.515.041,13	-8.254.521,18
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-4.022.559,88	-4.327.402,14	-6.385.354,00	-6.885.965,75	-7.494.685,12	-8.232.162,14
9.7.2.1.01.05.00	Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	-9.563,20	-15.458,73	-17.343,00	-18.702,69	-20.356,01	-22.359,04
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS DESON.	-7.481,76	-7.338,99	-10.622,00	-11.454,76	-12.467,36	-13.694,15
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-1.660.761,05	-1.890.251,49	-2.367.717,00	-2.553.346,01	-2.779.061,80	-3.052.521,48
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.404.050,08	-1.577.552,97	-1.961.633,00	-2.115.425,03	-2.302.428,60	-2.528.987,58
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB -IPVA	-256.710,97	-312.698,52	-377.360,00	-406.945,02	-442.918,96	-486.502,19
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-28.724,00	-30.975,96	-33.714,23	-37.031,72
<b>Total:</b>		<b>78.297.987,88</b>	<b>83.259.716,89</b>	<b>126.778.490,00</b>	<b>136.717.923,61</b>	<b>148.803.788,06</b>	<b>163.446.080,80</b>

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO  
Prefeito  
CPF: 625.757.918-04

ALDO RICARDO C GONDIM  
Secretário de Finanças  
CPF: 615.423.775-87

Sirleide Souza Gomes Vilasboas  
CPF 530.026.285-49  
CRC 024.868/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	221.791,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	654.900,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	433.109,16		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>654.900,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>654.900,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>654.900,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>654.900,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2015**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante*	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	136.717.923,61	129.713.400,01	0,056	148.803.788,06	139.853.184,27	0,060	163.446.080,80	152.184.432,77	0,060
Receitas Primárias (I)	134.457.673,79	127.568.950,46	0,055	146.343.732,15	137.541.101,64	0,060	160.743.955,40	149.668.487,34	0,060
Despesa Total	136.717.923,63	129.713.400,03	0,056	148.803.788,08	139.853.184,28	0,060	163.446.080,83	152.184.432,80	0,060
Despesas Primárias (II)	134.551.858,01	127.658.309,31	0,055	146.446.242,26	137.637.445,73	0,060	160.856.552,50	149.773.326,35	0,060
Resultado Primário (III) = (I-II)	(94.184,22)	(89.358,84)	0,000	(102.510,10)	(96.344,08)	0,000	(112.597,10)	(104.839,01)	0,000
Resultado Nominal	5.319.913,80	5.047.356,55	0,002	6.445.193,52	6.057.512,71	0,002	7.798.851,84	7.261.500,78	0,003
Dívida Pública Consolidada	60.583.479,66	57.479.582,22	0,025	66.544.894,06	62.542.193,67	0,026	73.758.360,58	68.676.313,39	0,026
Dívida Consolidada Líquida	65.499.934,16	62.144.150,05	0,027	71.945.127,68	67.617.601,20	0,028	79.743.979,52	74.249.515,38	0,028

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2015**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>	<b>Metas Previstas em</b>		<b>Metas Realizadas em</b>		<b>Variação</b>	
	2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	120.955.970,00	0,05	83.259.716,89	0,00	(37.696.253,11)	(31,17)
Receitas Primárias (I)	118.952.990,00	0,05	83.148.853,57	0,00	(35.804.136,43)	(30,10)
Despesa Total	120.955.970,00	0,05	92.352.779,56	0,00	(28.603.190,44)	(23,65)
Despesas Primárias (II)	119.075.970,00	0,05	91.849.318,81	0,00	(27.226.651,19)	(22,86)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(122.980,00)	0,00	(8.700.465,24)	0,00	(8.577.485,24)	6.974,70
Resultado Nominal	18.411.341,80	0,01	18.411.341,80	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	51.616.173,02	0,02	51.616.173,02	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	55.804.915,02	0,02	55.804.915,02	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ milhares
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	78.297.987,88	83.259.716,89	6,34	126.778.490,00	52,27	136.717.923,61	7,84	148.803.788,06	8,84	163.446.080,80	9,84
Receitas Primárias (I)	78.089.413,01	83.148.853,57	6,48	124.682.561,00	49,95	134.457.673,79	7,84	146.343.732,15	8,84	160.743.955,40	9,84
Despesa Total	75.626.706,14	92.352.779,56	22,12	126.778.490,00	37,28	136.717.923,63	7,84	148.803.788,08	8,84	163.446.080,83	9,84
Despesas Primárias (II)	74.369.895,81	91.849.318,81	23,50	124.769.898,00	35,84	134.551.858,01	7,84	146.446.242,26	8,84	160.856.552,50	9,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.719.517,20	(8.700.465,24)	(333,91)	(87.337,00)	(99,00)	(94.184,22)	7,84	(102.510,11)	8,84	(112.597,11)	9,84
Resultado Nominal	11.521.195,61	18.411.341,80	59,80	4.375.105,34	(76,24)	5.319.913,80	21,60	6.445.193,52	21,15	7.798.851,84	21,00
Dívida Pública Consolidada	38.567.085,20	51.616.173,02	33,83	55.662.880,98	7,84	60.583.479,66	8,84	66.544.894,06	9,84	73.758.360,58	10,84
Dívida Consolidada Líquida	37.393.573,22	55.804.915,02	49,24	60.180.020,36	7,84	65.499.934,16	8,84	71.945.127,68	9,84	79.743.979,52	10,84

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ milhares
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	72.835.337,56	72.669.080,90	(0,23)	104.546.997,18	43,87	129.713.400,01	24,07	139.853.184,27	7,82	152.184.432,77	8,82
Receitas Primárias (I)	72.641.314,43	72.572.319,40	(0,10)	102.818.603,96	41,68	127.568.950,46	24,07	137.541.101,64	7,82	149.668.487,34	8,82
Despesa Total	70.350.424,32	80.605.706,87	14,58	104.546.997,18	29,70	129.713.400,03	24,07	139.853.184,29	7,82	152.184.432,80	8,82
Despesas Primárias (II)	69.181.288,43	80.166.285,23	15,88	102.890.625,80	28,35	127.658.309,31	24,07	137.637.445,73	7,82	149.773.326,35	8,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.460.016,00	(7.593.965,83)	(319,48)	(72.021,85)	(99,05)	(89.358,84)	24,07	(96.344,09)	7,82	(104.839,02)	8,82
Resultado Nominal	10.717.391,27	16.069.459,17	49,94	3.607.900,09	(77,55)	5.047.356,55	39,90	6.057.512,71	20,01	7.261.500,78	19,88
Dívida Pública Consolidada	35.876.358,33	45.050.708,08	25,57	45.902.006,41	1,89	57.479.582,22	25,22	62.542.193,67	8,81	68.676.313,39	9,81
Dívida Consolidada Líquida	34.784.719,27	48.706.651,21	40,02	49.627.033,88	1,89	62.144.150,06	25,22	67.617.601,20	8,81	74.249.515,38	9,81

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA****LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2015**

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	100,00	5.963.890,68	100,00	8.269.799,11	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>5.963.890,68</b>	<b>100,00</b>	<b>8.269.799,11</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ- BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2013 (a)</b>	<b>2012 (b)</b>	<b>2011 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	204.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	204.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2013 (d)</b>	<b>2012 (e)</b>	<b>2011 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	204.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	204.000,00
Investimentos	0,00	0,00	204.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2011 (i) = (Ic - IIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2015**

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2015

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	9.939.433,61
	2.177.769,64
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.761.663,97
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.761.663,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.761.663,97

ONTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08  
CENTRO  
CAETITE - BA  
CNPJ: 13811476000

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2015	2016	2017
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total		63.229.146,88	78.297.987,88	83.259.716,89	126.778.490,00	136.717.923,62	148.803.788,06	163.446.080,81	
Deduções (Receita não Fiscal)		284.736,74	208.574,87	110.863,32	2.095.929,00	2.260.249,83	2.460.055,92	2.702.125,42	
Receita Fiscal		62.944.410,14	78.089.413,01	83.148.853,57	124.682.561,00	134.457.673,78	146.343.732,14	160.743.955,39	
Despesa Total		65.610.464,28	75.626.706,14	92.352.779,56	126.778.490,00	136.717.923,62	148.803.788,06	163.446.080,81	
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.182.184,41	1.256.810,33	503.460,75	208.592,00	224.945,61	244.830,80	268.922,16	
Despesa Fiscal		64.428.279,87	74.369.895,81	91.849.318,81	124.769.898,00	134.551.858,00	146.446.242,25	160.856.552,49	
<b>Resultado Primário</b>		<b>(1.483.869,73)</b>	<b>3.719.517,20</b>	<b>(8.700.465,24)</b>	<b>(87.337,00)</b>	<b>(94.184,22)</b>	<b>(102.510,11)</b>	<b>(112.597,10)</b>	
Dívida Consolidada	14.059.501,76	24.864.400,37	38.567.085,20	51.616.173,02	55.662.880,98	60.583.479,66	66.544.894,06	73.758.360,58	
Deduções (Disponibilidade)	0,00	-1.007.977,24	1.173.511,98	-4.188.742,00	-4.517.139,37	-4.916.454,49	-5.400.233,62	-5.985.618,94	
Dívida Consolidada Líquida	<b>14.059.501,76</b>	<b>25.872.377,61</b>	<b>37.393.573,22</b>	<b>55.804.915,02</b>	<b>60.180.020,36</b>	<b>65.499.934,16</b>	<b>71.945.127,68</b>	<b>79.743.979,52</b>	
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-</b>	<b>11.812.875,85</b>	<b>11.521.195,61</b>	<b>18.411.341,80</b>	<b>4.375.105,34</b>	<b>5.319.913,80</b>	<b>6.445.193,52</b>	<b>7.798.851,84</b>	

**Resultado Primário para o Exercício de 2015**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-14.184,14	-14.824,60	-15.549,81	-15.860,62	-14.918,78	-18.846,26
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-14.184,14	-29.008,74	-44.558,55	-60.419,18	-75.337,96	-94.184,22
<b>Resultado Nominal para o Exercício de 2015</b>					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
801.179,02	837.354,43	878.317,77	895.873,48	842.674,35	1.064.514,75
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
801.179,02	1.638.533,45	2.516.851,22	3.412.724,70	4.255.399,05	5.319.913,80